

Primeiro, o interesse público

CF - Correio

CORREIO BRAZILIENSE

14 SET 1989

Publicou este jornal, no último domingo, extensa matéria sobre um problema da atualidade brasiliense e que se multiplica velozmente: a ocupação irregular de áreas públicas pelas mais variadas atividades empresariais. A prática de numerosos abusos nesse particular ganha desenvoltura na capital da República e nas cidades-satélites. Embora o Governo do Distrito Federal tenha ultimado, no corrente ano, o novo Código de Edificações, as normas legais relativas à ocupação das áreas públicas não puderam ser fixadas pelo Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, desde que se trata de matéria da competência do Legislativo.

A vigilância sobre essa problemática é da alcada do DLFO, porém o seu campo de atuação está restrito a partir da inexistência de uma legislação consolidada a respeito de um universo de interesses onde predominam a ambição desmedida de alguns, a insensibilidade cívica de outros tantos e a completa indiferença de muitos.

Não se pretende, aqui, abrir uma guerra sem quartel contra tudo e contra todos, numa cruzada de demolições sem medir e avaliar a extensão e a profundida-

dade dos erros cometidos. É certo e sabido que a fiscalização na sua atividade de rotina adverte contra os abusos e as consequências prováveis para aqueles que extrapolam em sua ganância.

Dentro dessa óptica e considerando que existe um espaço para a convivência com o bom senso e o equilíbrio, seria o caso de estabelecer-se uma divisão de deveres e responsabilidades onde prevaleça um ajuste de interesses. Há casos em que o governo pode adotar regras novas e aceitar aquilo que não fira a estética e não impeça a locomoção dos transeuntes. Algo assim como os cafés de inúmeras cidades da Europa — os de Paris, por exemplo — que dão especial colorido a ruas e avenidas. O razoável é admissível, sem prejuízo do bem maior: o interesse público.

Em paralelo o que se espera como coroamento da questão seria o aceleração do processo legislativo ainda a cargo do Senado Federal para que acoja o projeto encaminhado a seu exame pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, dando forma e conteúdo às regras que devem prevalecer para disciplinar o uso e a ocupação das áreas públicas.